



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TIPO/Nº: PDL 38/2025

AUTOR: Ver. Rogéria Gomes

RELATOR: LUKA

DATA: 01/10/2025 Presidente: JUQUINHA

RELATOR

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: ☒ SIM () NÃO
VISTA AO AUTOR PARA ADEQUAÇÃO: () SIM () NÃO

DATA: 01/10/2025

Relator: [Assinatura]

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Relator [Assinatura] em 01/10/2025

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

Vereadora Juquinha ☒ ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL <u>[Assinatura]</u> Presidente	Vereador Glauber ☒ ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL <u>[Assinatura]</u> Vice-Presidente
Vereador Fabinho () ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL <u>[Assinatura]</u> Secretário	Vereador Luciano Figueiredo - Luka ☒ ADMISSÍVEL () INADMISSÍVEL <u>[Assinatura]</u> Membro

Vereadora Regininha

() ADMISSÍVEL
() INADMISSÍVEL

[Assinatura]
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

☒ ADMISSIBILIDADE
() INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, 01 de Outubro de 2025.

[Assinatura]
Presidente

02
OK

PARECER JURÍDICO

PDL: 38/2025

Protocolo: 8270/2025

I - ANÁLISE PRELIMINAR

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Vereador Rogério Gomes, que
"Concede Homenagem de Mérito Educacional à Professora Márcia Obiedo Piñeiro"

O processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) Projeto, (2) Despacho da Relatoria da CCJ enviando o feito para parecer jurídico.

II - PARECER

Constata-se que a matéria constante no Decreto Legislativo é amparada pela Resolução nº 07 de 25 de outubro de 2021, que "CRIA A HOMENAGEM "MÉRITO EDUCACIONAL" DESTAQUE DO ANO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE", que visa agraciar os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, a educação no Município do Rio Grande. Para comprovação dos serviços prestados, o §2º do art. 1º da Resolução, dispõe que deverá ser apresentado um currículo de atividades educativas voltadas à construção do ensino-aprendizagem

Ainda, o art. 2º desta Resolução dispõe que a homenagem Mérito Educacional destaque do ano do Município do Rio Grande será feita anualmente, pelo Poder Legislativo, a seis professores, em sessão mais próxima que anteceder o dia 15 de outubro, data em que se comemora o Dia do Professor. E, por fim, o art. 3º dispõe que a cada mandato, será aceita 01 (uma) proposta subscrita por cada Vereador, a ser aprovada em Plenário.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, devidamente analisados os aspectos técnicos/legais, esta Consultoria conclui que a proposição não apresenta vícios formais e materiais, atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, sendo pertinente a sua iniciativa.


Nicole Dos Santos Porto
OAB/RS 133952
Consultora Jurídica
Câmara Municipal do Rio Grande

Rio Grande, 01 de outubro de 2025.